



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 121, DE 11 de MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Deliberação e Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana de Capelinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, Sr. Jonas Barreiros dos Santos, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010 e atualizada pela Lei nº 14.026/2020;

Considerando a Dispensa de Licitação nº 170/2025, firmado entre o Município de Capelinha e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, que tem por objetivo auxiliar o Município de Capelinha na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Deliberação e Acompanhamento (CDA), como forma de garantir a condução coletiva, a organização institucional, bem como acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana do Município de Capelinha, e cujas atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Deliberação e Acompanhamento será responsável por apoiar, auxiliar, avaliar, fiscalizar e acompanhar as ações executadas no processo de formulação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Capelinha com base no que dispõe a Dispensa de Licitação nº 170/2025.

§ 1º São atribuições do Comitê de Deliberação e Acompanhamento:

- I - conferir suporte e assessoramento à Equipe de Elaboração do Plano, quando acionado e mediante convocação deste, para discussão de temas específicos, afins ao Saneamento Básico e às peculiaridades locais e regionais;
- II - identificar e disponibilizar dados e informações que possam subsidiar a elaboração do PMSB, sobretudo aquelas relativas aos programas, projetos e ações em andamento ou propostas nos órgãos e colegiados nas esferas municipal, estadual e federal que tenham interface com a gestão do saneamento básico;
- III - analisar e manifestar sobre os resultados, ainda que preliminares, apresentados pela equipe de elaboração do PMSB, bem como registrar e encaminhar à equipe responsável as considerações deliberadas pelo CDA referentes aos produtos, relatórios e documentação pertinente apresentados;
- IV - analisar e aprovar os produtos elaborados por etapa concluída do cronograma de trabalho;
- V - coordenar o processo de mobilização e participação pública e social ao longo da elaboração do PMSB, incluindo divulgação, promoção de campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano, e execução de demais ações previstas na Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação do PMSB;
- VI - organizar e participar das Audiências Públicas de deliberação e aprovação do PMSB;

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador Geral decidir em caso de empate.

Art. 3º O Comitê de Deliberação e Acompanhamento será integrado por representantes das seguintes unidades administrativas do Município de Capelinha:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Estado de Minas Gerais

II – Procuradoria Jurídica do Município;

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

§ 1º A Coordenação Geral dos trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Meio Ambiente.

§ 2º As funções dos membros do Comitê são exercidas gratuitamente e consideradas de grande relevância para o interesse social e municipal.

§ 3º Poderão ser instituídos grupos de trabalho multidisciplinares, conforme necessidade, com a participação de técnicos, representantes da sociedade civil e demais atores envolvidos com o saneamento básico.

Art. 4º - Após aprovação e consolidação da versão final do PMSB, o Comitê de Execução criado por este Decreto será automaticamente extinto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capelinha (MG). 11 de maio de 2026

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Capelinha

